

GLX9558	4522813	Sebastiao D.Silva Oliveira
GLX9558	4522405	Sebastiao D.Silva Oliveira
GT12104	4515580	Sebastiao Jose Vieira
BNH9020	4847842	Tarcizio Rodrigues Reis
EVY5473	4510134	Terezinha B.Zago Ucheli
HGG8556	4472610	Tomaz De Aquino Emereck
GXS7366	4522754	Transportadora Seg Ltda ME
MGL2017	4544332	Transportes Neves Ltda
HEO8836	4481709	Via Mondo Auto Pecas Ltda
JLP7375	4541618	Wagner Matheus Silva Araujo
GYF9601	4495192	Weider Silva Soares

RECURSOS INDEFERIDOS POR INTEMPESTIVIDADE		
Placa	Processamento	Recorrente
GYZ9700	4805940	Carlito Cardoso Da Silva
GYZ9700	4806053	Carlito Cardoso Da Silva
GWR1259	4539309	Carlos Alberto Trigueiro
ATX0818	4520699	Del Pozo Transp.Rodoviaros Ltda
ATX0818	4529056	Del Pozo Transp. Rodoviaros Ltda
AXT1151	4536213	Del Pozo Trans. Rodoviaros Ltda
IRC3286	4511167	Gregorio Sideros Moraes
EVJ9248	4526904	Jefer Prod. Siderurgicos Ltda
GVI4937	4520639	Joao Carlos Paschoalini
AKC5523	4527218	Jose Ademilson Mantovani
HMT4038	4531625	Juarez Cardoso Da Silva
GOC2389	4507416	Leonardo M. Vanetti Barbosa
GOC2389	4507411	Leonardo M. Vanetti Barbosa
GOC2389	4507409	Leonardo M. Vanetti Barbosa
GOC2389	4507414	Leonardo M. Vanetti Barbosa
HFN3614	4529607	Lima Vieira Adv.Associados
MTC0342	4530507	Mario Cabral De Mello
MTG0342	4528828	Mario Cabral De Mello
GMS1818	4518704	Otilia Pereira Marcos
HDB0542	4486621	Reobote Veiculos Ltda
ABV7878	4512711	Sturmer T. Rodoviaros Ltda
HNZ9798	4484653	Tereza De Faria Moreira
HNZ9798	4484695	Tereza De Faria Moreira
EVY5473	4510127	Terezinha B. Zago Ucheli
ATG2246	4503157	Transp. Boa Viagem Ltda
ATC6691	4516150	Transp. Primo Ltda
JKU1031	4510703	Vincicius Flavio S. Duarte

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97. Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.

**EDITAL INFORMATIVO DE VISTA**  
 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreram as medições dos respectivos terrenos devolutos situados no município de MONTES CLAROS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Alcey Batista de Sá	São Gabriel	1,5000
Domingos Ferreira da Conceição	Nações Unidas	0,4006
Gilson Pereira de Jesus	Chácara Canaã	0,0002
Gracielly Mamana de Souza	Fazenda Pau D'Óleo	87,1200
Haroldo Rodrigues de Andrade	Fazenda Riacho do Meio	3,0000
Helena Soares dos Santos	Gandú	0,1230
Karen Patrícia Gomes Rocha	Fazenda Riacho do Meio	3,0000
João Joel de Freitas	Fazenda Cabeceira	0,4200
João Soares Veloso	Chácara São Judas	0,1620
José Estevão Fonseca Santos	Chácara São José	2,0000
Juarez Gonçalves Ferreira	Chácara Santa Maria	0,2500
Luciano Rezende Ribeiro	Palmito	0,4000
Maria das Graças Dias Fonseca	Fazenda Cachoeira	42,800
Marleide Souza Lopes	Palmito	0,2000
Nathalia Barbosa Barros	Fazenda Serra Verde	0,4000
Neucy Aparecido Fagundes	Palmito	0,1950
Niilza Pereira dos Santos Silva	Fazenda Serra Verde	0,0200
Rosângela Cardoso de Oliveira	Mato Seco	1,0000
Vanusa Silva Barbosa	Chácara Nova Jerusalém	0,0200

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016  
 Professor Neivaldo de Lima Virgílio  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

**13 905890 - 1**

**EDITAL INFORMATIVO DE VISTA**  
 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreram as medições dos respectivos terrenos devolutos situados:

- no município de MONTE AZUL:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Edilson Freire da Silva	Sítio Freire	0,6000
Edmar Antunes dos Anjos	Lagoinha	24,8700
Geraldo José da Silva	Sítio São Roque	0,5000
Gersulino Teixeira Tiago	Sítio Olhos Dagua	5,5000
Januario Gonçalves Dias	Pajeu das Bicas	3,0000
João Teixeira Primo	Riachinho	0,1000
José Antunes Correia	Sítio São Francisco	5,0000
Maurilio Tiago dos Santos	Sítio São Pedro	6,0000
Nelson Lima da Incarnação	Sítio Poçoês	0,6000
Sueli Silva	Sítio Silva	1,0000

- no município de TEÓFILO OTONI:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Neusabeth Alves dos Santos	Córrego do Arrozal	0,6697

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016  
 Professor Neivaldo de Lima Virgílio  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

**13 905914 - 1**

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malar  
**Expediente**

ATON N. 527/2016  
 A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e VII, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, designa o defensor público Udayam Rajab Bassul, Madep 820, para atuar, no dia 15.12.2016, voluntariamente e sem ônus para a administração, na sessão plenária do Tribunal do Juri da Comarca de Teófilo Otoni, no interesse do réu do processo nº 0686.13.001557-7. Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016.  
 Christiane Neves Procópio Malar  
 Defensora Pública-Geral

**13 906265 - 1**

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior  
**Expediente**

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado em 12/12/2016:

ATO AGE N.º 2074  
 DISPENSA a Procurador do Estado ERIKA GUALBERTO PEREIRA DE CASTRO, MASP 1.123.685-8, da função de Coordenador de Área FCGOA 07 da 1ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria de Administrativa e de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, a contar de 17 de outubro de 2016.

ATO AGE N.º 2075  
 DISPENSA a Procurador do Estado PATRÍCIA MOTA VILAN, MASP 1.060.616-8, da função de Coordenador de Área FCGOA 14, da 2ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria de Administrativa e de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado.

ATO AGE N.º 2076  
 tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, no Decreto nº 46.748, de 30 de abril de 2015 e na Resolução AGE n.º 18, de 18/06/2015, DESIGNA, a Procuradora do Estado CAROLINA MIRANDA LABORNE MATTIOLI HERMETO, MASP 1.326.940-2, para a função de Coordenador de Área FCGOA 07, da 1ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria de Administrativa e de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado.

ATO AGE N.º 2077  
 tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, no Decreto nº 46.748, de 30 de abril de 2015 e na Resolução AGE n.º 18, de 18/06/2015, DESIGNA, a Procuradora do Estado ANA CRISTINA SETTE BICALHO GOULART, MASP 1.051.003-0, para a função de Coordenador de Área FCGOA 14, da 2ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria de Administrativa e de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado.

**12 905373 - 1**

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 12/12/2016:

ATO AGE N.º 2073

justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ ATIVIDADE	
ROSALINA DOS SANTOS	BRITO	-	GTED-1	Responsável por coordenar a intensificação das atividades no âmbito da ARE/DF, com foco no monitoramento dos processos relevantes que tramitam no STJ e no STF em que figuram como parte contribuintes selecionados, distribuição dos processos, acompanhamento das intimações no diário de justiça e aprimoramento do desenvolvimento de teses de defesa do erário, com vistas a garantir maior êxito nos processos tributários.	Controle do Risco Fiscal do Estado.

**12 905341 - 1**

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO  
 Onofre Alves Batista Júnior

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO  
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à: MASP 262.348-6, Maria Aparecida dos Santos, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 20.12.2016.  
 MASP 1.065.849-0, Milena Franchini Branquinho, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 16.1.2017.

DIRETORIA-GERAL  
 Rochelle Mantovani Santos

QUINQUÊNIO  
 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/89, à MASP 347.812-0, Maurício Bhering Andrade, Procurador do Estado - PE, referente ao 7º quinquênio, a partir de 5.12.2016.

**12 905647 - 1**

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini  
**Expediente**

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL  
 PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA  
 POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995, e considerando o previsto na alínea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016.

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:  
 1 - de conformidade com a alínea "b", do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:

-n. 043.972-9 Coronel PM QOR Custódio Luiz Rodrigues Diniz, CPF: 132.770.906-63, a partir de 26/10/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;  
 -n. 050.847-3, Major PM Músico QOR João Bosco de Oliveira Rocha, CPF: 187.158.506-68, a partir de 31/10/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 046.020-4, Major PM QOR José Ivacir de Souza, CPF: 127.066.206-686 a partir de 28/10/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;  
 -n. 048.698-5, 1º Tenente PM QOR Iraci Francisco de Oliveira, CPF: 594.241.848-91, a partir de 19/10/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;  
 -n. 052.448-8, 2º Tenente PM QOR Antônio de Melo da Silva, CPF: 182.070.906-00, a partir de 03/10/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

2 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:

-n. 049.109-2, Subtenente PM QPR José Mendes Teixeira, CPF: 571.559.256-91, a partir de 29/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva;  
 -n. 049.094-6, Subtenente PM QPR José Geraldo Rodrigues, CPF: 425.105.206-44, a partir de 08/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.956-7, 1º Sargento PM QPR Lázaro Santana Rosa, CPF: 164.782.666-72, a partir de 25/10/2016, com os proventos proporcionais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;  
 -n. 066.136-3, 2º Sargento PM QPR Antônio Caetano, CPF: 840.191.588-00, a partir de 10/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.798-3, 2º Sargento PM QPR Aldary Costa Madeira, CPF: 176.747.356-72, a partir de 09/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.427-2, 3º Sargento PM QPR Valter José de Oliveira, CPF: 362.446.006-49, a partir de 30/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.430-3, 3º Sargento PM QPR José Milton Motta, CPF: 179.111.416-49, a partir de 22/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 065.807-0, 3º Sargento PM QPR Hélio de Souza Ferreira, CPF: 472.563.897-87, a partir de 03/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 047.503-8, 3º Sargento PM QPR Damião Martins, CPF: 177.258.606-49, a partir de 25/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 056.264-5, Cabo PM QPR Sebastião Roberto Guedes, CPF: 677.343.408-49, a partir de 12/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.186-1, Cabo PM QPR Sebastião Abner Martins, CPF: 211.231.676-49, a partir de 15/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.598-1, Cabo PM QPR Ronaldo Rodrigues Borges, CPF: 361.331.676-53, a partir de 07/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.392-0, Cabo PM QPR Jurandir Bernardes da Silva, CPF: 192.575.546-00, a partir de 18/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 065.827-8, Cabo PM QPR José Loures da Silva, CPF: 191.015.466-91, a partir de 09/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.238-0, Cabo PM QPR José Antônio dos Santos, CPF: 111.422.356-53, a partir de 10/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 057.329-5, Cabo PM QPR João Aparecida Xavier, CPF: 191.015.466-00, a partir de 15/10/2016, com os proventos integrais

de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.048-3, Cabo PM QPR Hélio José da Costa, CPF: 120.955.676-68, a partir de 20/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.389-2, Cabo PM QPR Edson Rodrigues Costa, CPF: 136.404.616-49, a partir de 27/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 046.520-3, Cabo PM QPR Davimar Brasil Costa, CPF: 195.303.076-91, a partir de 11/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 047.793-5, Cabo PM QPR Antônio Carlos Virgílio, CPF: 124.424.026-53, a partir de 20/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.256-2, Soldado PM QPR Wilson da Silva, CPF: 133.326.356-20, a partir de 12/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 060.547-7, Soldado PM QPR Mauricio Gonçalves da Fonseca, CPF: 323.774.876-53, a partir de 11/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 070.468-8, Soldado PM QPR Laugumar Oliveira, CPF: 125.617.116-68, a partir de 17/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.736-4, Soldado PM QPR Jovito Pereira Filho, CPF: 129.204.286-91, a partir de 06/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.327-6, Soldado PM QPR José Orlando de Sousa, CPF: 199.889.076-72, a partir de 05/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.830-5, Soldado PM QPR José Eustáquio Pereira, CPF: 196.641.926-00, a partir de 13/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 060.640-0, Soldado PM QPR Antônio Rezende, CPF: 147.642.026-20, a partir de 26/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

REFORMANDO POR INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA E PLENAMENTE

1 - de conformidade com o inciso I, do artigo 140, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Incapacidade Física Definitiva e Plenamente os seguintes Praças:

-n. 089.129-1, 2º Sargento PM QPR Davisson Osmar Alves de Medeiros, CPF n. 670.152.716-72, a partir de 02/09/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 81, de 02/09/2016;

-n. 069.423-2, 2º Sargento PM QPR Manoelito Pereira Lisboa, CPF n. 548.550.476-00, a partir de 17/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 93, de 17/10/2016;

-n. 050.742-6, Cabo PM QPR José Leite dos Santos, CPF n. 352.670.976-91, a partir de 30/09/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 86, de 30/09/2016.

REFORMANDO POR INVALIDEZ:

1 - de conformidade com o inciso I, do artigo 140, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Invalidez os seguintes praças:

-n. 089.832-0, 1º Sargento PM QPR César João Ferreira, CPF n. 351.461.926-34, a partir 13/04/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 34, de 13/04/2016;

-n. 080.559-8, 2º Sargento PM QPR Juvélino Chavier de Sousa, CPF n. 489.994.906-53, a partir 18/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 94, de 18/10/2016;

-n. 072.219-9, 2º Sargento PM QPR Saul Pereira da Cruz, CPF n. 522.537.596-00, a partir 20/09/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 82, de 20/09/2016;

-n. 072.781-8, Cabo PM QPR Jorge Henrique Ferreira Ramos, CPF n. 332.102.416-00, a partir 06